DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.211 Quarta-feira, 3 de Junho de 2026

Fim da escala 6x1 avança e mobiliza debate trabalhista

Hamilton Assis destaca aprovação da PEC na Câmara dos Deputados e defende atenção à tramitação da proposta no Senado

O vereador Hamilton Assis (PSOL) destacou a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da PEC que extingue a escala 6x1 e reduz a jornada semanal para 40 horas sem redução salarial. O parlamentar ressaltou a mobilização em torno da pauta, relembrou audiência pública realizada em Salvador e defendeu atenção à tramitação da matéria no Senado. Hamilton também associou o debate à defesa da Tarifa Zero e à ampliação da qualidade de vida da população trabalhadora.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: Internet



Marcelle Moraes cobra rigor em caso de crueldade animal

Vereadora afirma que denúncia revela violência deliberada e cobra resposta firme das autoridades

A vereadora e defensora da causa animal Marcelle Moraes (União) se posicionou nas redes sociais, na segunda-feira (1º), sobre o caso da mulher investigada por torturar e matar animais para produzir e comercializar vídeos pela internet.

Em vídeo publicado para seus seguidores, a vereadora classificou o episódio como um dos casos mais chocantes de crueldade animal dos últimos tempos e cobrou rigor das autoridades na apuração dos fatos.

Segundo Marcelle, o caso ultrapassa a esfera dos maus-tratos e revela uma prática deliberada de violência contra animais indefesos, com o objetivo de gerar lucro por meio do sofrimento.

“Não estamos diante de um simples caso de maus-tratos. Estamos falando de crueldade deliberada, de violência praticada contra animais indefesos e da banalização da dor como forma de entretenimento. É algo que revolta qualquer pessoa que tenha o mínimo de sensibilidade”, afirmou.

Foto: Assessoria da vereadora



Marcelle Moraes classifica caso como crueldade deliberada contra animais indefesos

Eliete Paraguassu participa de simpósio nacional

Vereadora integrou debate sobre justiça ambiental e lançou publicação voltada à defesa dos territórios tradicionais

A vereadora Eliete Paraguassu (PSOL) participou da terceira edição do Simpósio Brasileiro de Saúde e Ambiente (SIBSA), realizado entre os dias 27 e 29 de maio, na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), em Cuiabá. Ela integrou a Grande Roda de Abertura ao lado do líder indígena Ailton Krenak, de representantes da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), da UFMT e de lideranças populares de diferentes regiões do país. O debate abordou os impactos do colapso ecológico e climático, os desafios enfrentados por povos e comunidades tradicionais e as formas de resistência que surgem nos territórios diante das violações de direitos.

Promovido pela Abrasco, o 3º SIBSA teve como tema “A luta da Saúde Coletiva frente ao colapso ecológico: soberania, justiça e conhecimento para a transformação”. O encontro reuniu cerca de 500 participantes, entre pesquisadores, estudantes, profissionais da saúde, lideranças comunitárias e representantes de movimentos sociais de todo o Brasil, consolidando-se como um dos principais espaços de diálogo entre ciência, saberes populares e experiências em defesa da vida.

A presença de Eliete no simpósio evidencia a projeção nacional da luta protagonizada pelas pescadoras e marisqueiras da Baía Kirimurê – Baía de Todos-os-Santos. Durante o evento, a vereadora destacou os impactos do racismo ambiental, da contaminação das águas e da pressão sobre os territórios pesqueiros e quilombolas, pautas que têm marcado sua trajetória política e a resistência dos povos das águas na Bahia.

Durante o simpósio, foi lançado o livreto “Cercas nas Águas, Derrubar! Um Encontro na Baía Kirimurê/Todos os Santos”, publicação que reúne textos de Ailton Krenak, Eliete Paraguassu e Marizelha Lopes, com organização do professor Felipe Milanez, da Universidade Federal da Bahia (Ufba), além da contribuição de outros especialistas e pesquisadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Hamilton Assis destaca avanço da PEC que extingue a escala 6x1

Vereador celebra aprovação da matéria na Câmara dos Deputados e cobra atenção no Senado para preservar direitos trabalhistas

O vereador Hamilton Assis (PSOL) comemorou a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que extingue a escala 6x1 e reduz a jornada semanal de trabalho para 40 horas, sem redução salarial. Para o parlamentar, a medida representa uma conquista histórica da classe trabalhadora e uma reparação para milhões de brasileiros submetidos, ao longo de décadas, a jornadas exaustivas.

Foto: Reginaldo Ipê



Conforme Hamilton Assis, o fim da escala 6x1 possui também uma dimensão de justiça social e racial

"A aprovação da PEC que acaba com a escala 6x1 é uma vitória histórica da classe trabalhadora. É a prova de que direitos não caem do céu: são conquistados com organização popular, mobilização social e muita luta política", afirmou Hamilton.

O vereador destacou que o PSOL esteve entre os principais defensores da pauta desde o início do debate nacional.

Em Salvador, Hamilton apresentou projeto em defesa do fim da escala 6x1 no âmbito municipal e tem utilizado os espaços institucionais para fortalecer a mobilização em torno da redução da jornada de trabalho.

No último dia 27 de maio, o mandato realizou a audiência pública "Fim da Escala 6x1 sem Transição", reunindo a socióloga e professora doutora Graça Druck, o deputado federal Glauber Braga (PSOL), representação do deputado estadual Hilton Coelho (PSOL), integrantes do Movimento VAT nacional e estadual, além de representantes de centrais sindicais, como Intersindical, CSP-Conlutas e Sindjufe, e dezenas de trabalhadores.

Segundo Hamilton Assis, o fim da escala 6x1 possui também uma dimensão de justiça social e racial. "Em um país marcado por profundas desigualdades, foram justamente os trabalhadores mais pobres, negros e periféricos que suportaram as jornadas mais desgastantes e as condições mais precárias de trabalho. Garantir mais tempo para descanso, convivência familiar, estudo, cultura e lazer é reconhecer a dignidade de quem produz a riqueza deste país", afirmou.

Ele também alertou para a necessidade de vigilância diante da tramitação da PEC 12/2026, apresentada pelo senador Rogério Marinho (PL-RN). Para Hamilton, a proposta representa uma ameaça aos direitos trabalhistas ao flexibilizar garantias históricas relacionadas à jornada de trabalho e ao descanso semanal.

"Não podemos permitir que uma conquista histórica da classe trabalhadora seja transformada em retrocesso. Sob o discurso da flexibilização, existem propostas que enfraquecem direitos e colocam em risco garantias fundamentais dos trabalhadores. O descanso semanal remunerado é uma conquista civilizatória e deve ser preservado. Inclusive, na Bahia, o senador Angelo Coronel (Republicanos) se coloca como favorável a esse absurdo. O que querem: a volta da escravidão? A regulamentação do trabalho análogo à escravidão?", questionou o vereador do PSOL.

Hamilton reforçou que a mobilização continuará durante a tramitação da proposta no Senado para garantir a aprovação definitiva do fim da escala 6x1 e impedir qualquer iniciativa que represente retirada de direitos.

TARIFA ZERO

Além da luta pela redução da jornada de trabalho, o vereador defendeu a implementação da Tarifa Zero no transporte público como medida complementar para ampliar a qualidade de vida da população trabalhadora.

Para Hamilton Assis, o transporte público deve ser tratado como um direito social, e não apenas como mercadoria. "A Tarifa Zero garante acesso ao trabalho, à educação, à saúde, à cultura e ao lazer. É uma política que reduz desigualdades, fortalece a economia local e amplia o direito à cidade. Ninguém deveria deixar de acessar seus direitos porque não tem dinheiro para pagar a passagem", afirmou.

O vereador concluiu destacando que a construção de uma cidade mais justa passa pela garantia de trabalho digno, transporte acessível e mais tempo para viver.

"Defender o fim da escala 6x1 e a Tarifa Zero é defender a vida. É colocar a dignidade humana acima dos interesses econômicos e garantir que trabalhadores e trabalhadoras tenham condições reais de viver plenamente a cidade que ajudam a construir todos os dias", concluiu Hamilton.

Foto: Internet



Trabalhadores foram às ruas em defesa do fim da escala 6x1

CÂMARA MUNICIPAL

33ª SESSÃO ORDINÁRIA E 1ª SESSÃO ITINERANTE
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 8 DE JUNHO DE 2026 - 14h30min

1. EXPEDIENTE

1.1. Votação da Ata

1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Oradores (Sessão Câmara Itinerante) – (5 minutos cada)

1.4. Comentários (3 minutos cada vereador)

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de junho de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 169 **/2026**

Institui o Programa Municipal de Prevenção, Orientação e Apoio às Vítimas de Fraudes Eletrônicas e Golpes Digitais, com foco em crimes envolvendo transferências instantâneas via PIX, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Prevenção, Orientação e Apoio às Vítimas de Fraudes Eletrônicas e Golpes Digitais, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas, informativas e de acolhimento à população em relação aos crimes cibernéticos e fraudes praticadas por meios digitais, especialmente aquelas envolvendo transferências instantâneas via PIX.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre segurança digital, proteção de dados pessoais e prevenção de fraudes eletrônicas;

II – orientar a população acerca dos principais golpes digitais praticados por meio de aplicativos de mensagens, redes sociais, ligações telefônicas, e-mails falsos, clonagem de contas e fraudes bancárias;

III – oferecer apoio informativo e acolhimento às vítimas de crimes digitais, indicando os órgãos competentes para registro de ocorrência e adoção de medidas cabíveis;

IV – incentivar práticas seguras de utilização de serviços bancários digitais e meios eletrônicos de pagamento;

V – estimular ações educativas voltadas à inclusão e educação digital da população idosa e de grupos vulneráveis;

VI – promover a integração institucional entre órgãos municipais, instituições financeiras, órgãos de defesa do consumidor, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – produzir dados estatísticos e indicadores sobre ocorrências de fraudes digitais no Município, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar a Central Municipal de Apoio e Registro de Fraudes Digitais, destinada a:

I – receber relatos voluntários de golpes e fraudes eletrônicas;

II – disponibilizar orientações preventivas e materiais educativos;

III – encaminhar informações relevantes aos órgãos competentes, quando necessário;

IV – auxiliar na divulgação de alertas sobre golpes recorrentes;

V – organizar banco de dados estatísticos para subsidiar políticas públicas preventivas, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

Art. 4º O Município poderá promover campanhas educativas por meio:

I – das redes sociais institucionais;

II – das unidades de saúde, assistência social e educação;

III – de palestras, seminários e eventos comunitários;

IV – da distribuição de cartilhas informativas;

V – de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I – órgãos de segurança pública;

II – instituições financeiras;

III – órgãos de defesa do consumidor;

IV – universidades e instituições de ensino;

V – entidades da sociedade civil;

VI – empresas de tecnologia e comunicação.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei observarão:

I – os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa;

II – a proteção da intimidade, privacidade e dados pessoais dos cidadãos;

III – as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV – os limites constitucionais das competências municipais.

Art. 7º O Programa poderá integrar as políticas públicas municipais de defesa do consumidor, cidadania digital, assistência social e educação preventiva.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

Os golpes virtuais têm atingido milhares de brasileiros diariamente, causando prejuízos financeiros, danos emocionais e insegurança social.

Embora a investigação criminal seja competência dos órgãos estaduais e federais de segurança pública, o Município possui competência constitucional para promover ações de interesse local relacionadas à proteção da população, educação, orientação social e defesa do consumidor, nos termos dos artigos 23 e 30 da Constituição Federal.

A proposta respeita os limites constitucionais da atuação municipal, não criando funções de polícia judiciária, tampouco invadindo competências estaduais ou federais, limitando-se à criação de mecanismos de orientação, acolhimento, educação preventiva e cooperação institucional.

É de amplo consenso que a tecnologia vem ganhando cada vez mais espaço na vida cotidiana. O incremento no uso das tecnologias de informação e comunicação, além de ampliar as oportunidades de interação digital, aumentou de forma significativa os riscos associados à segurança online.

Recentemente, a legislação brasileira passou por importante avanço no enfrentamento aos crimes digitais com a promulgação da Lei nº 15.397/2026, sancionada em abril de 2026, que alterou dispositivos do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) para endurecer as penas relacionadas às fraudes eletrônicas, furtos e roubos de dispositivos eletrônicos.

A nova legislação passou a prever penas mais severas para golpes praticados por meio da internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails fraudulentos e transferências bancárias instantâneas via PIX, estabelecendo pena de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos para fraudes eletrônicas e bancárias.

Pesquisas recentes demonstram uma profunda mudança no perfil da criminalidade patrimonial brasileira. Segundo dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve redução de crimes patrimoniais violentos presenciais, paralelamente ao crescimento expressivo dos crimes digitais e fraudes eletrônicas. Tal cenário demonstra que o ambiente virtual passou a ser espaço recorrente de atuação criminosa, envolvendo vazamentos de dados pessoais, golpes financeiros, clonagem de aplicativos, engenharia social e fraudes bancárias.

A 19ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontou crescimento exponencial dos registros de estelionato eletrônico nos últimos anos, indicando que milhões de brasileiros

já sofreram prejuízos financeiros decorrentes de crimes virtuais. Os dados também evidenciam que vítimas de roubo ou furto de aparelhos celulares tornam-se ainda mais vulneráveis à prática de fraudes digitais e invasões de contas bancárias.

Além dos prejuízos financeiros, os crimes cibernéticos produzem graves impactos psicológicos e sociais, gerando sensação permanente de insegurança, violação da privacidade e abalo emocional das vítimas.

Nesse contexto, torna-se indispensável que o Poder Público desenvolva políticas preventivas voltadas à educação digital, proteção de dados, conscientização da população e apoio institucional às vítimas, fortalecendo mecanismos de cooperação com órgãos de segurança pública, instituições financeiras, órgãos de defesa do consumidor e sociedade civil.

A criação de uma Central Municipal de Apoio e Registro de Fraudes Digitais permitirá a organização de informações estatísticas, o recebimento de relatos da população, a produção de campanhas educativas e o encaminhamento de dados relevantes às autoridades competentes, sempre observando os limites legais, o sigilo das informações e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

A participação voluntária da população contribuirá para ampliar a conscientização coletiva e auxiliar na identificação de padrões de atuação criminosa, possibilitando maior eficiência na formulação de políticas públicas preventivas.

Somente a partir da produção de dados, indicadores e integração institucional será possível construir estratégias efetivas de enfrentamento aos crimes digitais, protegendo o patrimônio, a dignidade, a privacidade e a integridade moral da população.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Salvador, 07 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE LEI Nº 170/2026

Institui o selo “Empresa Amiga da Amamentação” no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o selo “Empresa Amiga da Amamentação”, no âmbito do Município de Salvador, com a finalidade de incentivar pessoas jurídicas de direito privado a contribuírem para a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, mediante cooperação com o Poder Público Municipal.

§1º O selo tem por objetivo estimular a criação, manutenção, adequação e melhoria de espaços destinados à amamentação e acolhimento materno-infantil nas unidades de saúde, equipamentos públicos e demais espaços de interesse coletivo do Município.

§2º A participação das pessoas jurídicas no Programa poderá ocorrer mediante:

I – doação de materiais, equipamentos, mobiliários ou insumos destinados às salas de amamentação;

II – promoção de campanhas educativas, palestras, ações comunitárias e eventos voltados ao incentivo do aleitamento materno;

III – desenvolvimento de projetos sociais, científicos ou educativos relacionados à promoção da amamentação;

IV – patrocínio de ações institucionais voltadas à conscientização sobre os benefícios do aleitamento materno;

V – apoio a programas de arrecadação e doação de leite humano junto aos bancos de leite e maternidades do Município.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do selo deverão firmar termo de cooperação ou parceria com o Poder Executivo Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. Após a formalização da parceria e o cumprimento das ações pactuadas, o Município poderá conceder o selo ou título honorífico “Empresa Amiga da Amamentação”.

Art. 3º As empresas participantes poderão divulgar, para fins institucionais, promocionais e publicitários, sua participação no Programa, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar espaços institucionais, meios digitais ou materiais informativos para divulgação das empresas participantes e das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios para adesão, certificação, acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Salvador, o selo “Empresa Amiga da Amamentação”, com o objetivo de fomentar parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para fortalecer políticas públicas de incentivo ao aleitamento materno.

A amamentação constitui medida essencial de promoção da saúde pública, sendo reconhecida pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde como prática fundamental para a redução da mortalidade infantil, fortalecimento imunológico do bebê e promoção da saúde materna.

Em Salvador, recentes notícias evidenciam a necessidade de ampliação das ações de incentivo ao aleitamento materno e ao fortalecimento dos bancos de leite humano. O Hospital Geral Roberto Santos informou, em 2026, que o estoque de leite humano se encontra abaixo da demanda necessária para atendimento de bebês prematuros e recém-nascidos internados, reforçando a importância das doações e do apoio institucional.

Além disso, iniciativas desenvolvidas em unidades de saúde baianas têm demonstrado resultados positivos na criação de ambientes acolhedores voltados à amamentação, valorizando o cuidado humanizado e a saúde materno-infantil.

Também merece destaque a realização de campanhas públicas e eventos em Salvador voltados à conscientização social acerca da importância da amamentação, como ações educativas, exposições e mobilizações da Semana Mundial do Aleitamento Materno.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra fundamento: no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a saúde e a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;

Nos arts. 196 e 227 da Constituição Federal, que impõem ao Estado o dever de assegurar políticas públicas de promoção da saúde e proteção integral da criança; no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente em seus dispositivos voltados à proteção da primeira infância; na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

A presente proposição também se harmoniza com o interesse local previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, legitimando a atuação legislativa municipal na formulação de políticas públicas de saúde e proteção à infância.

O projeto não cria obrigação financeira compulsória para particulares, mas estabelece mecanismo de cooperação voluntária entre o Município e a iniciativa privada, fortalecendo ações de responsabilidade social empresarial e ampliando a rede de apoio à maternidade e à primeira infância.

Diante da relevância social, sanitária e humanitária da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 27 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE LEI Nº 171/2026

Institui diretrizes de combate à desinformação e às fake news relacionadas à doação de leite materno no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salvador, diretrizes de combate à desinformação e à divulgação de fake news relacionadas à doação, coleta, armazenamento, processamento e distribuição de leite materno.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – promover a disseminação de informações verídicas, científicas e acessíveis acerca da doação de leite materno;

II – combater conteúdos falsos ou enganosos que possam comprometer a confiança da população nos Bancos de Leite Humano e nos serviços de apoio ao aleitamento materno;

III – incentivar a conscientização da sociedade acerca da importância da doação de leite humano para recém-nascidos prematuros, de baixo peso ou internados em unidades neonatais;

IV – fortalecer as políticas públicas de promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno;

V – estimular ações educativas voltadas à segurança sanitária e aos procedimentos adotados pelos Bancos de Leite Humano.

VI – combater mitos e crenças desinformativas relacionadas ao aleitamento materno, especialmente conteúdos que disseminem a falsa ideia de insuficiência nutricional do leite materno ou limitação temporal da capacidade nutritiva do leite humano.

Art. 3º. Constituem diretrizes para a execução da presente Lei:

I – realização de campanhas educativas e informativas sobre a importância da doação de leite materno;

II – divulgação de informações oficiais em meios físicos e digitais da Administração Pública Municipal;

III – promoção de ações de conscientização em unidades de saúde, maternidades, hospitais, escolas e demais equipamentos públicos;

IV – incentivo à produção e divulgação de conteúdos educativos elaborados com base em evidências científicas;

V - cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de saúde, universidades, organizações da sociedade civil e Bancos de Leite Humano;

VI - incentivo à capacitação de profissionais da saúde para orientação adequada da população acerca da doação de leite materno;

VII - estímulo à utilização de canais oficiais para esclarecimento de dúvidas e denúncia de informações falsas relacionadas ao tema.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir diretrizes municipais de combate à desinformação e à disseminação de fake news relacionadas à doação de leite materno e ao aleitamento materno, tema de extrema relevância para a saúde pública, especialmente no contexto da proteção à primeira infância e da promoção da saúde materno-infantil.

Nos últimos anos, observou-se o crescimento expressivo da circulação de conteúdos falsos e informações enganosas em redes sociais e aplicativos de mensagens, muitos deles relacionados à segurança sanitária do leite humano doado, aos procedimentos adotados pelos Bancos de Leite Humano e à própria capacidade nutricional do leite materno.

Entre os exemplos mais recorrentes de desinformação estão narrativas que propagam a falsa ideia de que determinadas mulheres produzem “leite fraco”, de que o leite materno “deixa de prestar” após certo período da amamentação ou de que o leite humano não seria suficiente para garantir o desenvolvimento saudável do bebê. Tais conteúdos, desprovidos de respaldo científico, geram medo, culpa, insegurança emocional e sofrimento psicológico em inúmeras mães lactantes.

Esse cenário de desinformação produz impactos concretos e preocupantes, uma vez que fragiliza emocionalmente mulheres no período puerperal, desestimula o aleitamento materno, reduz o número de doadoras e compromete diretamente o abastecimento dos Bancos de Leite Humano, afetando bebês prematuros, recém-nascidos de baixo peso e crianças em situação de vulnerabilidade clínica que dependem exclusivamente desse alimento para sua recuperação e desenvolvimento.

A propagação desses mitos acaba impondo verdadeiro terrorismo psicológico contra mães lactantes, que frequentemente passam a questionar sua capacidade de alimentar os próprios filhos, sentindo-se pressionadas, culpabilizadas ou incapazes diante de padrões irreais difundidos por conteúdos desinformativos.

O leite humano é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e por entidades médicas nacionais e internacionais como o alimento mais completo para o recém-nascido, contendo propriedades nutricionais, imunológicas e afetivas indispensáveis ao desenvolvimento infantil. Sua utilização em unidades neonatais contribui significativamente para a redução da mortalidade infantil, prevenção de infecções, diminuição do tempo de internação hospitalar e fortalecimento da imunidade neonatal.

Os Bancos de Leite Humano desempenham função estratégica no sistema público de saúde, realizando rigorosos processos de coleta, armazenamento, controle de qualidade, pasteurização e distribuição do leite humano, observando protocolos sanitários reconhecidos nacional e internacionalmente. Apesar disso, notícias falsas e conteúdo desinformativos têm colocado em dúvida procedimentos científicos consolidados, prejudicando campanhas de doação e enfraquecendo políticas públicas essenciais à saúde materno-infantil.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível que o Poder Público Municipal estabeleça diretrizes voltadas à promoção de informação qualificada, transparente e baseada em evidências científicas, fortalecendo ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da doação de leite materno e da valorização do aleitamento materno como ato de cuidado, vínculo e proteção à vida.

A proposta também busca estimular a cooperação entre o Município, instituições de saúde, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades envolvidas na promoção do aleitamento materno, ampliando o alcance das ações informativas e reforçando a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

Importante ressaltar que o presente Projeto de Lei possui caráter orientador e educativo, não impondo medidas restritivas à liberdade de expressão, mas sim incentivando a divulgação responsável de informações relacionadas à saúde pública e à proteção da infância.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da proteção integral da criança, do direito à saúde e da dignidade da pessoa humana.

Diante da relevância social, sanitária e humanitária da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 27 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde – SUS, prevê a integralidade da assistência como princípio fundamental, compreendendo ações de promoção, tratamento e reabilitação física, psicológica e social;

Considerando que mulheres submetidas ao tratamento oncológico frequentemente enfrentam sequelas físicas, emocionais e sociais, como limitações motoras, dor crônica, linfedema, ansiedade, depressão e dificuldades de reinserção profissional e social;

Considerando que o câncer de mama permanece como o tipo de câncer mais incidente entre as mulheres brasileiras, seguido dos cânceres ginecológicos, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer – INCA;

Considerando que compete ao Estado promover políticas públicas de saúde voltadas à proteção da mulher, à prevenção de doenças e à garantia da dignidade da pessoa humana, nos termos dos artigos 23, inciso II, e 24, inciso XII, da Constituição Federal;

Considerando que a reabilitação pós-tratamento oncológico representa etapa essencial para garantir qualidade de vida, autonomia, autoestima e reinserção social das pacientes;

Considerando que a implantação de equipes multiprofissionais especializadas contribui significativamente para a redução de complicações decorrentes do tratamento do câncer;

Considerando que políticas públicas humanizadas e preventivas fortalecem o atendimento integral à mulher e ampliam a eficiência da rede estadual de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar atendimento contínuo, especializado e regionalizado às mulheres em situação de vulnerabilidade decorrente do tratamento oncológico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que determine aos órgãos competentes a criação do Programa “Mulher Viva” destinado à reabilitação integral de mulheres que tiveram câncer, no âmbito da rede estadual de saúde, com oferta de acompanhamento multiprofissional, assistência psicológica, fisioterapia, terapia ocupacional, acompanhamento nutricional, apoio social e ações de reinserção social e profissional das pacientes.

Salvador, 06 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 287/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde SUS, prevê a integralidade da assistência como princípio fundamental, compreendendo ações de promoção, tratamento e reabilitação física, psicológica e social;

Considerando que mulheres submetidas ao tratamento oncológico frequentemente enfrentam sequelas físicas, emocionais e sociais, como limitações motoras, dor crônica, linfedema, ansiedade, depressão e dificuldades de reinserção profissional e social;

Considerando que o câncer de mama permanece como o tipo de câncer mais incidente entre as mulheres brasileiras, seguido dos cânceres ginecológicos, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer;

Considerando que o Município possui competência para desenvolver políticas públicas voltadas à proteção da saúde e promoção da dignidade da pessoa humana, especialmente em ações de interesse local;

Considerando que a reabilitação pós-tratamento oncológica representa etapa essencial para garantir qualidade de vida, autonomia, autoestima e reinserção social das pacientes;

Considerando que políticas públicas humanizadas e preventivas fortalecem o atendimento integral à mulher e ampliam a eficiência da rede municipal de saúde;

Considerando que o acompanhamento multiprofissional, com atendimento médico, fisioterapêutico, psicológico, nutricional e assistencial, é essencial para garantir recuperação integral e melhoria da qualidade de vida das mulheres submetidas ao tratamento oncológico;

Considerando que o acompanhamento psicológico individual e em grupo contribui para redução dos impactos emocionais, prevenção de transtornos psíquicos e fortalecimento emocional das mulheres em processo de reabilitação;

Considerando que a reabilitação física e emocional constitui etapa indispensável para recuperação da autonomia, autoestima e reinserção social das pacientes após o tratamento contra o câncer;

Considerando que a promoção de oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional representa importante instrumento de inclusão social e retomada da independência econômica das mulheres afetadas pelo câncer;

Considerando que ações de inclusão produtiva, empreendedorismo feminino e reinserção no mercado de trabalho contribuem para autonomia financeira, dignidade da pessoa humana e redução da vulnerabilidade social;

Considerando que a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas possibilita ampliação das oportunidades de emprego, estágio e capacitação profissional às mulheres em processo de reabilitação;

Considerando que campanhas de conscientização e responsabilidade social voltadas à contratação de mulheres reabilitadas do tratamento oncológico auxiliam no combate à discriminação e promovem inclusão no ambiente de trabalho;

Considerando que o acompanhamento social das beneficiárias em situação de vulnerabilidade econômica é fundamental para assegurar proteção social, acesso a direitos e efetividade das políticas públicas de reabilitação integral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a criação do Programa “Mulher Viva”, destinado à reabilitação integral de mulheres que tiveram câncer, no âmbito da rede municipal de saúde.

Salvador, 06 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 288/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal dispõe ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar;

Considerando que a Lei Federal nº 13.435/2017 instituiu o “Agosto Dourado”, destinado à promoção do aleitamento materno e à conscientização sobre sua importância, além de assegura às mães o direito à orientação e acompanhamento relacionados à amamentação;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o UNICEF recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e complementado até os dois anos ou mais;

Considerando que especialistas apontam que o retorno das mães às atividades profissionais e acadêmicas constitui um dos principais obstáculos à continuidade da amamentação;

Considerando que as instituições públicas de ensino superior concentram longas jornadas acadêmicas, atividades de pesquisa, extensão e permanência prolongada das estudantes, servidoras e docentes, tornando o ambiente universitário um espaço adequado e necessário para implantação de Salas de Apoio à Amamentação;

Considerando que relatórios recentemente, divulgadas pela Agência Senado destacam a necessidade de fortalecimento de políticas públicas de apoio às mães lactantes, incluindo a criação de salas de amamentação em instituições públicas e ambientes de trabalho;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Pediatria defende a ampliação de espaços adequados para amamentação como medida essencial de proteção à saúde materno-infantil;

Considerando que a criação de Salas de Apoio à Amamentação em faculdades públicas proporcionará acolhimento às servidoras, mães, responsáveis e lactantes, fortalecendo políticas públicas de proteção à primeira infância;

Considerando que compete ao Estado promover políticas públicas voltadas à educação, saúde e assistência à maternidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, na forma regimental, a adoção das providências necessárias para criação e implantação de Salas de Apoio à Amamentação nas universidades e instituições públicas estaduais de ensino superior.

Salvador, 28 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 289/ 2026

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, estabelece a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal dispõe ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar;

Considerando que a Lei Federal nº 13.435/2017 instituiu o “Agosto Dourado”, destinado à promoção do aleitamento materno e à conscientização sobre sua importância, além de assegura às mães o direito à orientação e acompanhamento relacionados à amamentação;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o UNICEF recomendam o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e complementado até os dois anos ou mais;

Considerando que especialistas apontam que o retorno das mães às atividades profissionais e acadêmicas constitui um dos principais obstáculos à continuidade da amamentação;

Considerando que as instituições públicas de ensino concentram longas jornadas acadêmicas, com a permanência prolongada das estudantes, servidoras e docentes, tornando o ambiente escolar um espaço adequado e necessário para implantação de Salas de Apoio à Amamentação;

Considerando que relatórios recentemente, divulgadas pela Agência Senado destacam a necessidade de fortalecimento de políticas públicas de apoio às mães lactantes, incluindo a criação de salas de amamentação em instituições públicas e ambientes de trabalho;

Considerando que a Sociedade Brasileira de Pediatria defende a ampliação de espaços adequados para amamentação como medida essencial de proteção à saúde materno-infantil;

Considerando que a criação de Salas de Apoio à Amamentação em escolas e creches municipais proporcionará acolhimento às servidoras, mães, responsáveis e lactantes, fortalecendo políticas públicas de proteção à primeira infância;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover ações nas áreas da saúde, assistência social e educação, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implantação de Salas de Apoio à Amamentação nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Salvador.

Salvador, 28 de maio de 2026.

ISABELA SOUSA

MOÇÃO Nº 205/26.....Aplauso pelo reconhecimento das organizações criminosas Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) como organizações terroristas globais.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 206/26.....Pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Salvador Virgildásio de Senna, manifestando solidariedade aos familiares, amigos e à sociedade baiana diante de sua inestimável perda.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 207/26.....Repúdio à agressão sofrida pelo jornalista português Sérgio Tavares ao questionar o Ministro do Supremo Tribunal Federal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

ATA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2026.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS SOUZA, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, ORLANDO PALHINHA, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO QUEIROZ, estando licenciada a vereadora ISABELA SOUSA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 156 e 157/26 do vereador David Rios, 158/26 do vereador João Cláudio Bacelar, 159/26 do vereador Kiki Bispo, 160/26 da vereadora Marta Rodrigues, 161/26 do vereador Omar Gordilho e 162/26 do vereador Marcelo Guimarães Neto; Projetos de Indicação n.s 236/26 da vereadora Eliete Paraguassu, 237/26 do vereador Paulo Magalhães Júnior, 238/26 do vereador Hamilton Assis, 239/26 do vereador André Fraga, 240/26 do vereador Sandro Bahiense, 241/26 do vereador André Fraga, 242/26 do vereador Randerson Leal, 243 e 244/26 do vereador Felipe Santana e 245 a 251/26 do vereador Sandro Filho; Projetos de Resolução n.s 51/26 da vereadora Aladilce Souza, 52/26 do vereador Sílvio Humberto e 53/26 do vereador Luiz Carlos Souza; Requerimento de Utilidade Pública n. 14/26 do vereador Omar Gordilho; Moções n.s 184 a 191/26 do vereador Sandro Filho, 192/26 do vereador João Cláudio Bacelar, 193/26 do vereador Hamilton Assis, 194/26 da vereadora Eliete Paraguassu e 195 a 197/26 do vereador Sandro Filho ; e Requerimentos de licença de vereadores.Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Beca (18 a 20 de maio), Debora Santana (5 e 11 de maio), Isabela Sousa (30 dias a partir de 18 de maio) e Sidninho (22 e 28 de abril, 4 a 6 de maio e 12 de maio). No **Pinga-Fogo**, o vereador Sandro Bahiense informou sobre o seu Projeto de Indicação para a criação da primeira faculdade municipal. Explicou que sua inciativa se voltava a pessoas excluídas e que a faculdade se situaria na antiga sede do Colégio das Mercês, na Avenida Sete. Mencionou exemplos de faculdades municipais em cidades do interior de outros estados, considerando inadmissível que a primeira capital do País ainda não tivesse uma unidade desse tipo. Explicou ainda que seria necessário apoio do Governo Federal. Criticou os gastos com a Ponte Salvador-Itaparica. A vereadora Aladilce Souza considerou válido que a Prefeitura criasse uma faculdade, mas ponderou que seria prioritário investir mais na Educação Básica. Salientou a importância do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) como diploma para que a Cidade tivesse orientação e metas sociais, e elogiou inciativas que discutiam sua elaboração. Defendeu a criação do Conselho da Cidade, como previsto em Lei federal. Cobrou da Prefeitura a produção de um projeto de PDDU idôneo. O vereador Orlando Palhinha parabenizou o vereador Tiago Queiroz, recém-empossado na CMS, e contou sobre ação em que ambos estiveram juntos. Declarou a certeza de que ele faria um bom trabalho pelo Subúrbio e colocou-se como um parceiro à sua disposição. Historiou sua própria vivência no Subúrbio. Elogiou o prefeito Bruno Reis pela ampliação de serviço de saúde para crianças, pela reconstrução e ampliação de escola-modelo e pelo anúncio de fornecimento de óculos à população. O vereador Sílvio Humberto saudou o Dia da África, celebrado no dia anterior, e destacou o Ilê Ayê, afirmando que ele trazia a África que residia nele e em muitos outros. Lamentou que a África fosse tratada como se fosse um país ou um subcontinente de onde haviam saído “subpessoas”. Citou texto sobre a diáspora e o holocausto de pessoas africanas. Também citou a Lei que determinava o estudo da história da África nas escolas. Citou ainda livros como Afrotopia, do economista senegalês Felwine Sarr. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis defendeu o fim da escala de trabalho 6x1, que era discutido no Congresso Nacional. Em comunicação inadiável, o vereador Felipe Santana contou ter estado em Brasília para pressionar congressistas pelo fim da escala 6x1 e pela redução da carga horária, e pediu que os pares fizessem o mesmo. O senhor presidente declarou o seu apoio a essas mudanças laborais. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza contou ter conversado sobre o fim da escala 6x1 com o ex-vereador da CMS Leo Prates, que era o deputado federal relator do Projeto relativo a essa mudança. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto declarou que o PSB apoiava o fim da escala 6x1 e a redução da jornada, e observou que os empresários não consultavam a sociedade sobre a automação que ameaçava empregos. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.580 a 3.585/26. Após consulta às lideranças, foi discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, o Projeto de Resolução n. 51/26. Na sequência, foi também discutido, votado e aprovado o Requerimento n. 115/26. Nas **Representações Partidárias**, o líder da Oposição, vereador Randerson Leal, saudou o novo vereador Tiago Queiroz, relatando sua história pessoal com ele. Informou a divulgação, pela Transalvador, dos números relativos à Faixa Azul, para motociclistas. Celebrou os dados positivos quanto a isso, destacando não ter havido óbitos no primeiro ano dessa criação. Comentou sobre sua inciativa para expandir a Faixa Azul para outras vias da Cidade e disse que, se isso não acontecesse, iria buscar a alteração de texto de Lei. Em comunicação inadiável, o vereador Tiago Queiroz fez agradecimentos relativos à sua assunção do cargo de vereador e disse que o fortalecimento da representação do Subúrbio fora a sua motivação para chegar è vereança. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza destacou o Dia do Sanfoneiro e propôs que alguns desses músicos viessem à Casa. O senhor presidente acatou a ideia, também destacando a importância dos sanfoneiros. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: Registros do vereador Daniel Alves.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	26/05 e 01/06/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
BECA	25, 26 e 27/05/2026	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
CRIS CORREIA	08 e 09/06/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
DUDA SANCHES	08, 13 e 22/04 e 04, 05, 11, 12, 18, 19 e 26/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	02 e 03/06/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
JOÃO CLÁUDIO BACELAR	26/05/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	02/06/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
RODRIGO AMARAL	26/05/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
SANDRO FILHO	26/05/2026	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa,
RESOLVE:

Convocar uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; e Comissão de Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência para o **dia 9 de junho de 2026 (terça-feira), às 10:30, a ser realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador,** deliberar sobre as proposições do Poder Executivo de acordo com as respectivas comissões indicadas.

01 – PLC 003/2026 - *Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, na forma que indica*. (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).**

02 – PLE 148/2026 - *Altera dispositivos da Lei nº 3.542/1985, que cria o Conselho Municipal da Mulher CMM, na forma que indica e dá outras providências.* (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher).**

03 – PLE 153/2026 - *Institui o Programa Vida Nova no âmbito do Município de Salvador, define suas diretrizes, estrutura de governança e instrumentos de priorização, e dá outras providências.* (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Comissão de Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência).**

Salvador, 02 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº:	09/2026
Processo CMS nº:	879/2026
Contratante:	Câmara Municipal de Salvador
Parecer Jurídico nº:	101/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, compreendendo suporte técnico contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e fiscal à Câmara Municipal de Salvador, mediante atuação preventiva, estratégica e continuada
Base Legal:	Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada:	ECONTAP – Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples
CNPJ:	00.317.633/0001-28
Valor Total:	R$ 720.000,00, em 12 parcelas mensais de R$ 60.000,00
Dotação:	01.031.0013.250101.33.90.35 1.500.1
Ratificação:	01/06/2026

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº:	13/2026
Processo CMS nº:	560/2026
Contratante:	Câmara Municipal de Salvador
Parecer Jurídico nº:	89/2026
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo, especialmente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento odontológico de vereadores, servidores e respectivos dependentes da Câmara Municipal de Salvador
Base Legal:	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada:	SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cnpj:	24.211.148/0001-33
Valor:	R$ 55.403,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)
Dotação:	01.031.0013.250101.33.90.31 1.500.1
Ratificação:	02/06/2026

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº 002/2026 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**

Nomear ALINE QUEIROZ DE MORAES, matrícula nº 060, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Rádio e TV, Classe **CC-40**, a partir de 01 de junho de 2026. Salvador, 02 de junho de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 171/2023

AUTOR DO PROJETO: André Fraga

EMENTA: Institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Luiz Carlos

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei 171/2023, de autoria do vereador André Fraga, que institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

ANÁLISE

De acordo com o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se acerca da admissibilidade das matérias em tramitação, apreciando seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A proposição em análise encontra-se em consonância com a legislação federal, especialmente com a Lei Federal nº 13.508/2017, que instituiu o Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Ressalte-se, ainda, que, conforme consta à fl. 3 do Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos, houve comprovação da realização de consulta pública, nos moldes dos arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 9.333/2018.

Ademais, observa-se que o presente Projeto encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, estando em conformidade com as normas de técnica legislativa aplicáveis.

SALVADOR

VOTO DO RELATOR

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 171/2023.**

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 02 / 06 / 2026

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente

MAURÍCIO TRINDADE
Membro

ALADILCE
Vice-presidente

OMARZINHO GORDILHO
Membro

PAULO MAGALHÃES JR.
Membro

RODRIGO AMARAL
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 430/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Eliete Paraguassu

EMENTA: Reconhece as Moquecas de Siri, Camarão e Mariscos como Patrimônio Cultural Imaterial das Comunidades Pesqueiras da Baía de Todos os Santos, no Município de Salvador – Bahia.

RELATOR: Vereador Luiz Carlos

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 430/2025, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, que reconhece as Moquecas de Siri, Camarão e Mariscos como Patrimônio Cultural Imaterial das Comunidades Pesqueiras da Baía de Todos os Santos, no Município de Salvador.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar juízo de admissibilidade sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico.

A proposta em análise tem amparo na Legislação Federal, pois insere-se no âmbito das políticas de proteção ao patrimônio histórico e cultural no âmbito local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que trata das competências dos Municípios.

Por fim, cabe ressaltar que o presente Projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 430/2025.**

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 03 / 06 / 2026

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente

MAURÍCIO TRINDADE
Membro

ALADILCE
Vice-presidente

OMARZINHO GORDILHO
Membro

PAULO MAGALHÃES JR.
Membro

RODRIGO AMARAL
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 460/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Felipe Santana

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Filarmônica União dos Artistas, sediada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Luiz Carlos

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 460/2025, de autoria do vereador Felipe Santana, que declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Filarmônica União dos Artistas, sediada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, e dá outras providências.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar juízo de admissibilidade sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico.

A proposta em análise tem amparo na Legislação Federal, pois insere-se no âmbito das políticas de proteção ao patrimônio histórico e cultural no âmbito local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que trata das competências dos Municípios.

Por fim, cabe ressaltar que o presente Projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 460/2025.**

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 03 / 06 / 2026

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente

OMARZINHO GORDILHO
Membro

ALADILCE
Vice-presidente

RODRIGO AMARAL
Membro

PAULO MAGALHÃES JR.
Membro

MAURÍCIO TRINDADE
Membro

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 471/2025

AUTOR DO PROJETO: Beca

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita no Município de Salvador e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Luiz Carlos

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei 471/2025, de autoria do vereador Beca, que institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita no Município de Salvador e dá outras providências.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

ANÁLISE

De acordo com o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se acerca da admissibilidade das matérias em tramitação, apreciando seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A proposição em análise tem por escopo instituir o Programa Municipal de Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita no Município de Salvador, estabelecendo medidas voltadas à redução da incidência da sífilis adquirida, gestacional e congênita, mediante ações integradas de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento.

Em relatório, o Setor de Análise e Pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versem especificamente sobre a matéria em apreço, bem como verificou que o projeto encontra amparo nos arts. 12, inciso III, e 172 da Resolução nº 910/1991 — Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além do inciso III do art. 44 e do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição encontra respaldo nos dispositivos regimentais e na Lei Orgânica do Município, não havendo óbice de natureza constitucional, legal ou jurídica à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Ademais, a matéria revela-se compatível com o interesse público, ao promover ações voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento da sífilis e da sífilis congênita, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal

VOTO DO RELATOR

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 471/2025**.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 02 / 06 / 2026

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente

MAURÍCIO TRINDADE
Membro

ALADILCE
Vice-presidente

OMARZINHO GORDILHO
Membro

PAULO MAGALHÃES JR.
Membro

RODRIGO AMARAL
Membro

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162/2026

Autor: Vereador Marcelinho Guimarães Neto

Ementa: Institui diretrizes para a Política Municipal de Conscientização, Identificação e Apoio ao Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 162/2026**, apresentado pelo **Vereador Marcelinho Guimarães Neto**, submetido à análise. A matéria está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem por objetivo instituir diretrizes para a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Salvador, promovendo informação, acolhimento e inclusão social de adolescentes, adultos e idosos com sinais compatíveis e sem diagnóstico formal.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito das políticas públicas voltadas à saúde, à assistência e à inclusão social, tema de relevante interesse local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No exame de admissibilidade, verifica-se que a proposição não apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Salvador ou com as normas regimentais desta Casa, encontrando-se formalmente

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

adequada sob o ponto de vista da constitucionalidade, da legalidade e da técnica legislativa.

Cumpre destacar que eventuais repercussões de natureza orçamentária ou financeira decorrentes da implementação da política pública proposta **não constituem matéria afeta à competência desta Comissão**, cuja atribuição limita-se à análise da constitucionalidade e juridicidade das proposições. A apreciação de impactos sobre o erário e a adequação orçamentária compete à **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, nos termos da divisão regimental de competências desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à tramitação da matéria no âmbito desta Comissão.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 162/2026**.

Sala das Comissões, 02 de JUNHO de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce | Luiz Carlos | Paulo Magalhães

Maurício Trindade | Rodrigo Amaral | Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Nº	AUTOR (A)	EMENTA	RELATOR (A)	PARECER
12/2026	Paulo Magalhães Júnior	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade, CRECHE ESCOLA BENEFICIENTE TIA ALDA, CNPJ nº 05.280.665/0001-10, com sede e foro nesta Capital.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
13/2026	Ricardo Almeida	Requeiro, nos ternos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal n° 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
14/2026	Omarzinho Gordilho	Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade FUNDAÇÃO BETÂNIA ONLUS, CNPJ n°21.610.717/0001-25.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Nº	AUTOR (A)	EMENTA	RELATOR (A)	PARECER
33/2026	Ricardo Almeida	Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador à senhora Amalita Cruz Nascimento.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
34/2026	Ricardo Almeida	Concede a Medalha Thomé de Souza à senhora Amalita Cruz Nascimento.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
35/2026	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel da Polícia Militar, Reinaldo Souza dos Santos.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
36/2026	Carlos Muniz	Concede o título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Del Feliz Ramos de Oliveira Santos e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
37/2026	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Flávio Hugo Venturini e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
38/2026	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano à Senhora Rivia Mary de Barros e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
39/2026	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Nédio Luiz Pereira Júnior.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
40/2026	Carlos Muniz	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Magno Conceição das Merces e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
41/2026	Sandro Bahiense	Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Capitão de Fragata, Gustavo de Oliveira Dias.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
42/2026	Sandro Bahiense	Concede a Medalha Thomé de Sousa ao Capitão de Mar e Guerra, Leonardo Lopes Pereira da Silva.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
43/2026	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Capitão PM Paulo Manoel de Santana Junior.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
44/2026	Alex Alemão	Concede a medalha Thomé de Souza à Rubens Doria Pinto Rodrigues da Costa	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
46/2026	Carlos Muniz	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor Kelsor Gonçalves Fernandes.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
47/2026	Felipe Santana	Concede a Medalha do Mérito Ambiental Mario Leal Ferreira à senhora Ana Rita Tavares.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
48/2026	João Cláudio Bacelar	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor Eracy Lafuente Pereira Maciel.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
49/2026	Ricardo Almeida	Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Giovani Mandelli.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
50/2026	Luiz Carlos	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Pastor Luiz Carlos Francisco dos Santos e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
52/2026	Silvio Humberto	Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Juan Pedro Moreno Delgado.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**
53/2026	Luiz Carlos	Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Pastor Dílmo dos Santos e dá outras providências.	Alexandre Aleluia	**FAVORAVEL**

PROJETOS DE INDICAÇÃO

Nº	AUTOR (A)	EMENTA	RELATOR (A)	PARECER
165/2026	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implantação de espaços denominados Sala Lilás nas Prefeituras-Bairro do município, destinados ao atendimento humanizado e especializado de mulheres vítimas de violência.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
166/2026	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Programa Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas, com a adoção de critérios de priorização no acesso a programas de qualificação profissional, geração de emprego e renda e inclusão produtiva no Municipal de Salvador.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
168/2026	Isabela Sousa	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a criação do Programa Educacional de Prevenção e Enfrentamento à Misoginia Digital nas escolas da rede pública estadual, com foco no combate à produção e disseminação de conteúdos manipulados, incluindo deepfakes de caráter sexual.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
169/2026	Felipe Santana	Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que determine aos órgãos competentes da Administração Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a instalação de grelhas arvoeiras em material plástico ou polímero de alta resistência no entorno das árvores da cidade.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
170/2026	Felipe Santana	Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e pedagógica para inclusão de atividades didáticas no intuito de educar os alunos e combater o machismo, no âmbito das diretrizes educacionais das redes pública e privada do Município de Salvador.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
172/2026	Silvio Humberto	Indicar ao Exmo. Sr Prefeito, a adoção de medidas para realização de estudos técnicos visando à inclusão da Neuromodulação Não Invasiva (NNI) e da Neuromodulação Autorregulatória (Neurofeedback) na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
174/2026	Felipe Santana	Indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a implantação de um Centro de Parto Humanizado no Município de Salvador.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
176/2026	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de selo municipal de reconhecimento a empresas, com o objetivo de incentivar e valorizar práticas sustentáveis voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos, à promoção da reciclagem e ao fortalecimento de parcerias com cooperativas de catadores no município.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
177/2026	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do Programa Municipal Sacolão da Família , com o objetivo de ampliar o acesso da população a frutas, legumes e hortaliças de qualidade, por meio de política de preço acessível e unidades de comercialização estrategicamente distribuídas no município, com incentivo à agricultura local e integração com políticas de segurança alimentar.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
180/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), promova a realização de rondas ostensivas da Polícia Militar nas imediações do Parque Costa Azul, no Município de Salvador, especialmente nos horários de maior circulação de pessoas e durante o período noturno	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
181/2026	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, que promova estudo de viabilidade, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e da Guarda Civil Municipal, para adoção de medidas destinadas à intensificação do patrulhamento preventivo da Guarda Civil Municipal nas imediações do Parque Costa Azul, situado no Município de Salvador, especialmente nos horários de maior circulação de pessoas e durante o período noturno	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
182/2026	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, que promova estudo de viabilidade, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e da Guarda Civil Municipal, para adoção de medidas destinadas à intensificação do patrulhamento preventivo da Guarda Civil Municipal nas imediações do bairro do Imbuí, situado no Município de Salvador, especialmente nos horários de maior circulação de pessoas e durante o período noturno.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
184/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), promova a realização de rondas ostensivas da Polícia Militar nas imediações do Imbuí, bairro situado no Município de Salvador, especialmente nos horários de maior circulação de pessoas e durante o período noturno	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
185/2026	João Cláudio Bacelar	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que promova a criação de Programa de Qualificação dos Guias, Monitores e Condutores de Turismo, contemplando, inclusive, formação em acessibilidade e atendimento inclusivo, bem como a implementação de mecanismos de identificação e padronização desses profissionais, mediante a instituição de crachá funcional oficial, com o objetivo de capacitá-los, organizá-los e identificá-los no âmbito do Município.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
187/2026	Professor Hamilton	Indica ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que seja garantido os padrões mínimos de qualidade e infraestrutura nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Bahia, em conformidade com a Lei Federal n° 15.360/2026.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
190/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, bem como aos Excelentíssimos Senhores Senadores da República, especial atenção e prioridade à tramitação e apreciação do Projeto de Lei nº 4.560/2025, que altera o art. 282 do Código Penal para tipificar como crime o exercício ilegal da Medicina Veterinária.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
192/2026	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, que promova estudo de viabilidade, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e da Guarda Civil Municipal, para intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal na Rua Desembargador Gonçalves, no bairro do Canela, especialmente nas imediações da escadaria da região e durante o período noturno.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
194/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar na Rua Desembargador Gonçalves, no bairro do Canela, especialmente nas imediações da escadaria da região e durante o período noturno.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
196/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que promova a realização de concurso anual de batalhas de rimas, slams e saraus no Município de Salvador, envolvendo escolas da rede pública municipal, espaços culturais, comunidades periféricas, coletivos culturais e juventudes urbanas, com o objetivo de fomentar a cultura Hip-Hop, a literatura marginal e as manifestações artísticas populares.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
197/2026	Sandro Filho	Indica ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas voltadas à estruturação e implementação da Rota Turística, Histórica e Cultural do Cangaço no Estado da Bahia, com ações de incentivo ao turismo cultural, preservação da memória histórica, fortalecimento da economia regional e valorização das manifestações culturais sertanejas	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
198/2026	Professor Hamilton	Indica ao Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, que seja restabelecido o horário integral de atendimento na unidade implantada no Instituto Médico Legal IML, com a contratação de pessoal especializado e tratamentos ambulatoriais pertinentes.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
199/2026	Randerson Leal	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Buno Reis, a criação de Canal Oficial de Denúncias do Consumidor, por meio de WhatsApp, para registro e encaminhamento de reclamações a CODECON e órgãos competentes.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
202/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar nas proximidades do ponto de táxi localizado em frente ao restaurante Coco Bambu, visando coibir práticas de intimidação, extorsão e ameaças relacionadas à atuação irregular de flanelinhas não credenciados	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
203/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para intensificação das rondas preventivas e ações de fiscalização nas proximidades do ponto de táxi localizado em frente ao restaurante Coco Bambu, visando coibir a atuação irregular de flanelinhas não credenciados e reforçar a proteção de consumidores, especialmente mulheres e idosos	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
204/2026	Anderson Ninho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que adote as providências necessárias para estudar a viabilidade da criação do Museu da Cultura Evangélica de Salvador, com a finalidade de preservar, valorizar e divulgar a história, a cultura e a contribuição social da comunidade evangélica no Município de Salvador e no Estado da Bahia.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
205/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica, pedagógica e financeira para instituição de Campanha Municipal de Combate à Homofobia e Promoção do Respeito à Diversidade.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
206/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação, divulgação, fixação e distribuição de Cartilha Municipal de Conscientização sobre Fibromialgia	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
207/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação e oferta de cursos presenciais e online de primeiros socorros para animais	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
208/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas de combate ao tabagismo e de conscientização sobre os riscos, da dependência de nicotina e dos dispositivos eletrônicos para fumar, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
209/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas para conscientização sobre a garantia do cuidado integral, da saúde sexual e reprodutiva, da maternidade segura e da proteção da vida das mulheres, alusivas ao Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna e ao Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
210/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de cartilhas educativas para conscientização sobre a garantia do cuidado integral, da saúde sexual e reprodutiva, da maternidade segura e da proteção da vida das mulheres, alusivas ao Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna e ao Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
211/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, distribuição e fixação de panfletos educativos de incentivo à adoção legal, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
212/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues a realização de estudo de viabilidade técnica, financeira e operacional para a criação de um serviço estadual de disque denúncia específico para casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
213/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, fixação e distribuição de cartilhas educativas voltadas à prevenção da exacerbação da asma, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
214/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, fixação e distribuição de cartilhas educativas voltadas à conscientização do lúpus, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
215/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, fixação e distribuição de cartilhas educativas de combate ao abuso e à exploração infantil, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
216/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Jerônimo Rodrigues, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para a elaboração, impressão, fixação e distribuição de cartilhas educativas de combate ao abuso e à exploração infantil, a serem disponibilizadas em locais de grande circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
217/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, que sancione o Projeto de Lei nº 4.560/2025, aprovado pelo Senado Federal, que altera o art. 282 do Código Penal para tipificar como crime o exercício ilegal da Medicina Veterinária.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
218/2026	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação de políticas públicas de incentivo à criação, ampliação e fortalecimento de Feiras Orgânicas e Agroecológicas em espaços públicos do Município, mediante ações de apoio técnico aos produtores, facilitação do uso de áreas públicas, incentivo à comercialização direta e promoção da alimentação saudável e sustentável.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
219/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal no bairro do Stiep, especialmente durante o período noturno e nos horários de maior circulação de pessoas	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
221/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar no bairro do Stiep, especialmente durante o período noturno e nos horários de maior circulação de pessoas	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
223/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal no bairro da Boca do Rio, especialmente durante o período noturno e nos horários de maior circulação de pessoas	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
225/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar no bairro da Boca do Rio, especialmente durante o período noturno e nos horários de maior circulação de pessoas	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
228/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que determine à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e à Guarda Civil Municipal a realização de estudos de viabilidade para intensificação das rondas preventivas da Guarda Civil Municipal na região de Campinas de Pirajá e em seus trechos de maior fluxo.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**

229/2026	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA) e da Polícia Militar da Bahia, promova estudos de viabilidade para intensificação das rondas ostensivas da Polícia Militar na região de Campinas de Pirajá, especialmente na Estrada Campinas de Pirajá e em seus trechos de maior circulação.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
232/2026	Paulo Magalhães Júnior	Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a adoção das providências necessárias para o estudo, desenvolvimento e implementação de plataforma digital oficial voltada à consulta segura de informações públicas relacionadas à violência contra a mulher, com integração entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Secretaria de Segurança Pública.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
233/2026	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção das medidas necessárias para instituir a isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ITIV incidente sobre a transmissão de imóveis beneficiários do IPTU Verde no Município de Salvador, como forma de estimular a valorização de edificações sustentáveis, ampliar a adesão às práticas ambientais urbanas e fortalecer a política municipal de sustentabilidade e adaptação climática.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
236/2026	Eliete Paraguassu	Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, por meio das Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), a realização imediata de inquéritos epidemiológicos e clínico-toxicológicos na população exposta à contaminação química ampliada ambiental e ocupacional no território de São Tomé de Paripe, com vistas à proteção da saúde pública e à produção de evidências para adoção de medidas emergenciais, em articulação com órgãos estaduais competentes, instituições de pesquisa e o Ministério Público, naquilo em que couber	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
238/2026	Professor Hamilton	Indica ao Senhor Governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, que seja criado documento de identificação da mãe atípica, com o objetivo de reconhecer sua condição social específica, facilitar o acesso a políticas públicas e benefícios sociais, e valorizar sua função como cuidadora principal.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
239/2026	André Fraga	Indica ao Excelentíssimo Sr. Alexandre Silveira, Ministro de Minas e Energia, a adoção das medidas necessárias para elaboração de política nacional ou regulamentação setorial que estabeleça contribuição percentual das concessionárias de distribuição de energia elétrica destinada ao financiamento de programas de arborização urbana, recuperação da cobertura vegetal e implantação de infraestrutura verde nos municípios brasileiros, especialmente em áreas urbanas vulneráveis aos impactos das mudanças climáticas.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
240/2026	Sandro Bahiense	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, intermédio da Secretaria Municipal da Educação SMED, a realização de análises técnicas, administrativas, estruturais, urbanísticas e financeiras com o objetivo de estabelecer uma Instituição Municipal de Ensino Superior, similar, preferencialmente no imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, onde operava o tradicional Colégio Nossa Senhora das Mercês e onde atualmente, estão em curso as atividades da Escola Municipal Santa Ana das Mercês, incluindo uma avaliação sobre a possível aquisição desse imóvel pelo Município, visando ampliar o acesso ao ensino superior público municipal, promover a qualificação profissional, fortalecer a inclusão educacional, auxiliar na revitalização da área central da cidade incentivar o desenvolvimento econômico e social da população soteropolitana.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
242/2026	Randerson Leal	INDICA: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade SEMOB e da Superintendência de Trânsito de Salvador TRANSALVADOR, a implantação de mecanismos físicos destinados a dificultar o acesso irregular de veículos motorizados às ciclovias e ciclofaixas da capital.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**
243/2026	Felipe Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação do Programa Municipal de Promoção da Cidadania, Proteção e Direitos da População LGBTQIAPN+.	Alexandre Aleluia	**FAVORÁVEL**





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 3 de Junho de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
14:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.
14:10	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação:Liana Cardoso.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.